



Ofício nº GP/SEGOV

012

Recife, 03 de 03 de 2023.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para submissão a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que promove alteração no zoneamento da cidade com fundamento legal no Plano Diretor do Recife, Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021 e na Lei 16.113/95 que regulamenta o Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social – PREZEIS.

A presente alteração no Zoneamento da cidade visa fomentar a instauração da Regularização Fundiária do Conjunto Habitacional Clube do Automóvel.

Ressalto, ainda, que o projeto de lei visa possibilitar uma política habitacional englobada a uma pluralidade de interesses sociais como o Direito à Moradia Digna e a Função Social da Propriedade.

Na certeza de sua atenção, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e reitero a importância de sua aprovação para consolidar o direito social à moradia digna das famílias de vulnerabilidade social, sendo imperioso requerer a apreciação em regime de urgência previsto no artigo 32 da Lei orgânica do Município.

Em face ao exposto e confiante na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2023.

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

Art. 1º Fica instituído como Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2, a seguinte área:

I – Área denominada Conjunto Habitacional Clube do Automóvel, localizada na Rua Nossa Senhora da Saúde, 551, no bairro da Iputinga, limitando-se pela frente com a Rua Nossa Senhora da Saúde, pelo lado direito com o imóvel de nº 563, pelo lado esquerdo com a Avenida Maurício de Nassau e pelos fundos com a Avenida Marechal Cordeiro de Farias, conforme delimitada no memorial descritivo presente no Anexo único a esta lei.

Parágrafo único. O conjunto habitacional citado no inciso I deste artigo foi destinado a empreendimentos habitacionais já edificados pelo Poder Público Municipal, construídos em núcleo urbano informal consolidado, conforme conceito inserto no inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será objeto de regularização fundiária, conforme previsão do artigo 59 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, _____ de _____ de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Prefeito do Recife.
Proposição eletrônica P1414884394/26119. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
CONJUNTO HABITACIONAL CLUBE DO AUTOMÓVEL

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Saúde, 551, no bairro da Iputinga

ÁREA: 2.607,81 m²

PERÍMETRO: 222,21 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P1, definido pelas coordenadas E: 287560.7721m e N: 9110719.3749m e distância de 3,50m até o Ponto P2, definido pelas coordenadas E: 287564.0209m e N: 9110720.6768m e distância de 35,10m até o Ponto P3, definido pelas coordenadas E: 287594.7100m e N: 9110703.6376m e distância de 3,50m até o Ponto P4, definido pelas coordenadas E: 287595.6718m e N: 9110700.2723m e distância de 69,52m até o Ponto P5, definido pelas coordenadas E: 287561.9016m e N: 9110639.5027m e distância de 40,02m até o Ponto P6, definido pelas coordenadas E: 287526.9180m e N: 9110658.9409m e distância de 11,16m até o Ponto P7, definido pelas coordenadas E: 287535.0870m e N: 9110666.5445m e distância de 10,26m até o Ponto P8, definido pelas coordenadas E: 287541.6744m e N: 9110674.4075m e distância de 13,93m até o Ponto P9, definido pelas coordenadas E: 287549.0878m e N: 9110686.2014m e distância de 9,82m até o Ponto P10, definido pelas coordenadas E: 287553.0771m e N: 9110695.1762m e distância de 10,17m até até o Ponto P11, definido pelas coordenadas E: 287556.2143m e N: 9110704.8527m e distância de 15,22m até o Ponto P1 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 2.607,81m².

*a descrição está com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000.

